



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044298/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002**

Processo: 00431-00007821/2021-94

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL** inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEPN Quadra 515, Lote 2, Bloco B Ed. Espaço 515 - Asa Norte, 5º Andar, Brasília/Distrito Federal, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES** portador do RG nº 3.401.098 SSPDF, inscrito sob o CPF nº 052.911.526-30, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c art. 2º, inc. I da [Portaria nº 25, de 28 de março de 2022](#), e de outro lado, a empresa **KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 08.470.393/0001-09, com sede na Av. Miguel Abrão DIB nº 203, Setor Sul, Bairro: Jamil Miguel, Anápolis/GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por REGIS ROBERLY SANTOS FELICIO, brasileiro, casado, portador do RG nº 4608744 DGPC/GO, e inscrito sob o CPF nº 027.283.301-07, na qualidade de Sócio-Administrador, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato, ou até que seja concluída nova contratação de objeto semelhante ao contratado, o que ocorrer primeiro, hipótese em que será prontamente rescindido sem qualquer direito de indenização à contratada, ressalvado o aviso prévio de 30 (trinta) dias de antecedência à rescisão.

2.1.1. O valor global do contrato é de **R\$ 6.520.550,40** (seis milhões, quinhentos e vinte mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

2.1.2. O valor do subsídio pago pela SEDES é de **R\$ 5.559.590,40** (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil quinhentos e noventa reais e quarenta centavos), conforme a discriminação abaixo:

#### ALMOÇO

A	Quantidade de Refeições	873.600
B	Preço Único por Refeição	R\$ 7,24
C	Valor Subsídio (B-D)	R\$ 6,24
D	Valor Pago pelo usuário por Refeição <sup>1</sup>	R\$ 1,00

E	Valor Pago pelo usuário por Refeição <sup>2</sup>	R\$ 0,00
	Valor Global Contrato (A*B)	R\$ 6.324.864,00
	Valor Subsídio (A*C)	R\$ 5.451.264,00

{1} [Decreto nº 40.234, de 05 de novembro de 2019](#)

{2} [Decreto nº 40.854, de 05 de junho de 2020](#)

#### CAFÉ DA MANHÃ

A	Quantidade de Refeições	174.720
B	Preço Único por Refeição	R\$ 1,12
C	Valor Subsídio (B-D)	R\$ 0,62
D	Valor Pago pelo usuário por Refeição <sup>3</sup>	R\$ 0,50
	Valor Global Contrato (A*B)	R\$ 195.686,40
	Valor Subsídio (A*C)	R\$ 108.326,40

{3} [Art. 6º, inc.IV, alínea "c" do Decreto nº 37.708/2016](#)

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de **16/08/2022** a **16/08/2023**.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 17.101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

II – Programa de Trabalho: 08.306.6228.4175.0002 - Fornecimento de Refeições nos Restaurantes Comunitários

III – Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros serviços Pessoa Jurídica

IV – Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não Vinculado

4.2. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, será no montante de R\$ 2.084.883,80, e correrá à conta da Nota de Empenho nº 2022NE00022, emitida em 10/08/2022, evento nº. 400092, na modalidade 02-Estimativo.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A contratada deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento), do valor anual do presente aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade com o item 9.2 da Cláusula Nona do contrato original.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Pela Contratante:

**JEAN MARCEL PEREIRA RATES**

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social

Pela Contratada:

**REGIS ROBERLY SANTOS FELICIO**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES - Matr.1771191-1, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 12/08/2022, às 15:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Regis Roberly dos Santos Felicio, Usuário Externo**, em 19/08/2022, às 18:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=93130979)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=93130979)  
[verificador= 93130979](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=93130979) código CRC= **D3CB0066**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF